

2º BATALHÃO LOGÍSTICO

Aviso de Contratação 33/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
33/2026	160463-2º BATALHÃO LOGÍSTICO	ELSON DE SOUZA ALVES	09/07/2026 12:54 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64141.003285/2026-56

1. Objeto da Contratação Direta

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para execução dos serviços de **montagem e instalação de pórticos móveis e talhas elétricas**, incluindo fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, testes operacionais e emissão de ART, conforme especificações constantes deste Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência.

ORD	DESCRIÇÃO	CATSER	UN	QTD	VALOR UN ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Prestação de serviço de montagem, instalação, regulação, testes operacionais e emissão de ART para instalação de pórticos móveis e talhas elétricas nas seguintes Organizações Militares: 2º B Log (Campinas-SP); 28º BI Mec (Campinas-SP); 4º BI Mec (Osasco-SP); 37º BI Mec (Lins-SP); 11ª Cia E Cmb Mec (Pindamonhangaba-SP)	2372	UNIDADE	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 60.000,00

1.2. Havendo divergência entre a descrição constante do CATMAT e a descrição deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá a descrição constante neste Aviso de Contratação Direta.

1.3. A contratada será responsável pela montagem de **5 (cinco) pórticos móveis com talha elétrica**, distribuídos nas seguintes Organizações Militares:

1. 2º Batalhão Logístico – Campinas/SP (1 unidade);
2. 28º Batalhão de Infantaria Mecanizado – Campinas/SP (1 unidade);

3. 4º Batalhão de Infantaria Mecanizado – Osasco/SP (1 unidade);
4. 37º Batalhão de Infantaria Mecanizado – Lins/SP (1 unidade);
5. Companhia de Engenharia de Combate – Pindamonhangaba/SP (1 unidade).

1.4. Constituem obrigações da contratada:

1. montagem dos pórticos móveis;
2. instalação das talhas elétricas;
3. realização dos ajustes mecânicos e do alinhamento dos equipamentos;
4. realização dos testes operacionais;
5. emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços executados.

1.5. Também são de responsabilidade da contratada:

1. fornecimento de toda a mão de obra especializada necessária à execução dos serviços;
2. disponibilização dos equipamentos de içamento e/ou plataformas elevatórias, quando necessários;
3. fornecimento de todo o ferramental específico para a execução dos serviços;
4. fornecimento dos equipamentos de proteção coletiva e individual necessários à execução dos serviços;
5. deslocamento da equipe e dos equipamentos entre todas as Organizações Militares contempladas.

1.6. Todos os custos decorrentes das obrigações previstas no item 1.5 estão incluídos no valor total da contratação, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração.

1.7. A contratada deverá conceder garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos serviços, para falhas decorrentes da montagem e da instalação dos equipamentos, excluídos os defeitos ou danos ocasionados por mau uso, operação inadequada, acidentes ou intervenções realizadas por terceiros não autorizados.

2. Registro de preços

2. REGISTRO DE PREÇOS

"Não se aplica"

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1.A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 15 (quinze) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133 /2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes neste Aviso, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. Formação do cadastro de reserva

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e

9.1.2. dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

9.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.5.1. quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa;

9.6. *Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:*

9.7. *convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou*

9.8. *adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.*

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **ou** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

10.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VITOR MARTINS HEYDT

Equipe de apoio

2º BATALHÃO LOGÍSTICO

Estudo Técnico Preliminar 14/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64141.003285/2026-56

2. Descrição da necessidade

O 2º Batalhão Logístico exerce a função de apoio logístico às Organizações Militares da 11ª Brigada de Infantaria Mecanizada, sendo responsável pelo apoio às atividades de manutenção de diversos materiais de emprego militar.

Recentemente foram adquiridos pórticos móveis e talhas elétricas destinados à movimentação de cargas durante as atividades de manutenção da Frota VBTP MSR 6x6 GUARANI das Organizações Militares apoiadas. Entretanto, a simples aquisição desses equipamentos **não possibilita sua utilização imediata**, sendo indispensável a realização de serviços especializados de montagem, instalação, alinhamento, regulagem, testes operacionais e colocação em funcionamento.

A execução desses serviços requer mão de obra especializada, ferramental adequado e observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis aos equipamentos de movimentação de cargas, especialmente aquelas relacionadas às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

A contratação permitirá que os equipamentos sejam instalados nas Organizações Militares localizadas em Campinas, Pindamonhangaba, Pirassununga, Osasco e Lins, aumentando a capacidade operacional de manutenção, reduzindo riscos de acidentes e proporcionando melhores condições ergonômicas para os militares responsáveis pelas atividades de manutenção.

3. Área requisitante

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Prestação de serviços por empresa especializada em equipamentos de movimentação de cargas;
- Utilização de profissionais devidamente qualificados para execução dos serviços;
- Fornecimento de toda mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários;
- Montagem estrutural dos pórticos móveis;
- Instalação das talhas elétricas;
- Alinhamento, nivelamento e regulagens necessárias;
- Realização de testes operacionais antes da entrega;
- Emissão de termo de conclusão dos serviços;
- Observância das NR-11, NR-12, NR-18 e demais normas técnicas aplicáveis;
- Garantia dos serviços executados;
- Manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual.

5. Levantamento de Mercado

Foram avaliadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

Alternativa 1 – Execução pela própria Administração

Mostrou-se inviável em razão da inexistência de militares capacitados, ferramentas específicas e responsabilidade técnica necessária para montagem e instalação dos equipamentos.

Alternativa 2 – Contratação de empresa especializada

Consiste na contratação de empresa com experiência comprovada na instalação de equipamentos de movimentação de cargas, garantindo a correta montagem, segurança operacional e funcionamento adequado dos equipamentos.

Após análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a contratação de empresa especializada representa a solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Forma de contratação

Contratação direta, por dispensa de licitação, na forma do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Execução dos serviços

A empresa deverá executar:

- Montagem completa dos pórticos móveis;
- Instalação das talhas elétricas;
- Regulagens mecânicas;
- Testes de funcionamento;
- Inspeção final;
- Entrega dos equipamentos aptos para utilização.

6.3 Locais de execução

Os serviços serão executados nas Organizações Militares situadas em:

- 2º B Log - Campinas/SP;
- 28º BI Mec - Campinas/SP;
- 4º BI Mec - Osasco/SP;
- 37º BI Mec - Lins/SP;
- 11º Cia E Comb Mec - Pindamonhangaba/SP.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Base de cálculo

A contratação compreenderá a instalação dos equipamentos destinados às cinco Organizações Militares apoiadas.

Os quantitativos foram definidos em função do número de equipamentos adquiridos pela Administração e da necessidade operacional de cada Organização Militar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 60.000,00

Valor estimado: aproximadamente R\$ 60.000,00.

O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de mercado realizada junto a empresas especializadas no ramo, considerando serviços equivalentes, deslocamentos necessários entre os municípios atendidos, mão de obra especializada, equipamentos auxiliares e demais custos inerentes à execução.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Embora os serviços sejam executados em diferentes localidades, conclui-se pela não realização do parcelamento.

A contratação de uma única empresa proporciona:

- Padronização dos serviços;
- Uniformidade dos procedimentos de instalação;
- Responsabilização integral pela montagem dos equipamentos;
- Redução de custos de mobilização;
- Simplificação da fiscalização contratual;
- Melhor gestão da garantia dos serviços.

Assim, o agrupamento em único lote representa a solução mais vantajosa para a Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a execução do objeto. Os equipamentos já foram adquiridos pela Administração, restando apenas sua instalação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento do 2º Batalhão Logístico e visa ampliar a capacidade logística das Organizações Militares apoiadas.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se alcançar:

- **Aumento da capacidade de manutenção das Organizações Militares;**
- **Redução do risco de acidentes;**
- Disponibilização imediata dos equipamentos adquiridos;
- Aumento da segurança nas atividades de movimentação de cargas;
- Redução do esforço físico dos operadores;
- Melhoria das condições de trabalho;
- Aumento da disponibilidade operacional dos meios de manutenção.

13. Providências a serem Adotadas

Antes da execução contratual, a Administração deverá:

- Disponibilizar os equipamentos nos locais de instalação;
- Designar gestor e fiscais do contrato;
- Acompanhar a execução dos serviços;
- Realizar o recebimento provisório;
- Realizar testes de funcionamento;
- Efetuar o recebimento definitivo após verificação da conformidade dos serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A empresa deverá promover a correta destinação de embalagens, resíduos metálicos e demais materiais eventualmente gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente.

Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas destinadas à redução da geração de resíduos e ao uso racional de recursos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A solução proposta atende integralmente à necessidade da Administração, **possibilitando a instalação adequada dos equipamentos de movimentação de cargas nas Organizações Militares apoiadas**, contribuindo para a segurança dos operadores, melhoria das atividades de manutenção e incremento da capacidade logística da 11ª Brigada de Infantaria Mecanizada.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VITOR MARTINS HEYDT

Equipe de apoio

2º BATALHÃO LOGÍSTICO

Mapa de Gerenciamento de Riscos 13/2026

1. Informações Básicas

Número do Mapa de Gerenciamento de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
13/2026	ELSON DE SOUZA ALVES	09/07/2026 09:52
Status do Mapa de Gerenciamento de Riscos		
Concluído (Planejamento)		
Objeto do Mapa de Riscos		
Contratação de Serviço de instalação de pórticos para manutenção de viaturas blindadas		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	LICITAR MAIS DO QUE O NECESSÁRIO	Não observar contratações dos anos anteriores e a necessidade real das OM apoiadas.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Criação exorbitante de expectativa de compra para o fornecedor. Podendo prejudicar futuros processos licitatórios.

Ações Preventivas

P-01 Manter atualizado os quadros de pedido de material e necessidade de serviços continuados, **Responsável:** ELSON DE SOUZA ALVES dos setores da OM. Acompanhar pedidos na plataforma SISCOFIS.

Ações de Contingência

C-01 Não realizar a contratação do excedente. **Responsável:** ELSON DE SOUZA ALVES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	LICITAR MAIS CARO DO QUE O VALOR DE MERCADO	Pesquisa de preços incompatível com os valores de mercado.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Má gestão de recursos, acarretando sua falta.

Ações Preventivas

P-01 Elaboração de pesquisa de preços que refletem os valores praticados no mercado. **Responsável:** MARIO SERGIO SEVENINI SILVA

Ações de Contingência

C-01 Atuar como UGP de licitações do mesmo material/serviço visando dobrar os meios de controle dos valores de aquisição. **Responsável:** MARIO SERGIO SEVENINI SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	LICITAR COM QUALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NECESSIDADE	Falta de especificação na descrição dos itens.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

Impactos

1 Não cumprimento do objetivo fim da contratação. Gasto demais com produto/serviço de qualidade aquém da necessária.

Ações Preventivas

P-01 Solicitar relação semestral de necessidades dos setores chave da OM. Com detalhamento do material/serviço mais empregado e que apresenta necessidade. **Responsável:** ELSON DE SOUZA ALVES

Ações de Contingência

C-01 Solicitar apoio de militar especializado, representante do setor de Interesse/Destino do material /serviço a ser adquirido, para compor apoio a Comissão de Licitação. **Responsável:** ELSON DE SOUZA ALVES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	LICITAÇÃO DESERTA	/ Não houve interessados na licitação.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

FRACASSADA

Impactos	
1	Não houve interessados na licitação.
Ações Preventivas	
P-01	Elaboração de pesquisa de preços que refletem os valores praticados no mercado. Responsável: MARIO SERGIO SEVENINI SILVA
Ações de Contingência	
C-01	Utilizar registro de preços de outros entes. Responsável: MARIO SERGIO SEVENINI SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	DEMORA	NA	Edital em desconformidade com alguma norma vigente.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio
	CONCLUSÃO	DO				
	PROCESSO					
	LICITATÓRIO	EM				
	RAZÃO	DE				
	IMPUGNAÇÕES	OU				
	RECURSOS					

Impactos	
1	Atraso no processo de contratação.
Ações Preventivas	
P-01	Realização de prospecção em itens similares praticados pelo mercado e na Administração Pública (pesquisa de mercado); fundamentar editais em seus anexos respeitando normas sobre o tipo de licitação adequado. Responsável: VITOR MARTINS HEYDT
Ações de Contingência	
C-01	Priorizar as respostas de impugnações ou recursos do processo. Responsável: VITOR MARTINS HEYDT

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	EMPRESA		Seleção do Fornecedor	Contratada	Extremo	
	VENCEDORA	DE				
	ITEM (S)	NA				
	LICITAÇÃO	NÃO				
	CUMPRIR	O				
	PREVISTO	NO				
	EDITAL					

Impactos	
1	Perca do Processo Licitatório e desperdício de recursos.
Ações Preventivas	
P-01	Realizar uma análise criteriosa na documentação da empresa na fase de habilitação a fim de apurar fatos relevantes que indique a postura da empresa em outras contratações. Responsáveis: MARIO SERGIO SEVENINI SILVA, VITOR MARTINS HEYDT
Ações de Contingência	
C-01	Instaurar processo administrativo para apuração dos fatos. Responsável: VITOR MARTINS HEYDT

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Nenhum responsável assinante incluído.

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 09/07/2026 11:09

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
86/2026	160463	Concluída	VITOR MARTINS HEYDT

Título: Pesquisa de preço serviço de montagem de pórtico/talha

Observações: Pesquisa de preço para contratação de serviço de montagem de portico móvel/talha e'létrica

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 60.572,0250

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
2372 - Manutenção de pontes e pórticos rolantes	UNIDADE	5

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 34,1974%
R\$ 5.000,0000	R\$ 12.114,4050	R\$ 13.750,0000	Desvio Padrão: 4.142,8062
			Maior Preço: R\$ 17.000,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4.037.310,0000	12/06/2026	Não
2		PREFEITURA DE OURIZONA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.000,0000	01/06/2026	Sim
3		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.250.000,0000	01/06/2026	Não
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 8.316,4300	07/05/2026	Sim
5		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 13.000,0000	31/03/2026	Sim
6		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 28.000,0000	04/02/2026	Não
7		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 10.943.000,0000	29/01/2026	Não
8		MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO G.DO SUL - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 18.444,0000	17/12/2025	Não
9		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 243.400,0000	09/12/2025	Não
10		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 31.600,0000	17/11/2025	Não

11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 25.000,0000	20/10/2025	Não
12		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 17.000,0000	07/10/2025	Não
13		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.500.000,0000	21/08/2025	Não
14		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 17.000,0000	31/07/2025	Sim
15		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 150.000,0000	31/07/2025	Não
16		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 150.000,0000	31/07/2025	Não
i 17		PRESIDENCIA DA REPUBLICA - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 14.870,0000	22/07/2025	Sim
18		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 14.500,0000	21/07/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$